



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

PORTARIA Nº 095, DE 24 DE MAIO DE 2017.

Determina a abertura de processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Relatório de Prestação de Contas do ano de 2016, da Caixa Escolar Professora Guiomar Brandão Nogueira, da Escola Municipal "Guilhermino Batista Campos" do Povoado Posses, zona rural do Município de Maria da Fé, MG, em que era a Presidente da Caixa Escolar a Sra. Professora Municipal Angélica Maria Silvino.

CONSIDERANDO a Ata de Reunião Extraordinária da Caixa Escolar Professora Guiomar Brandão Nogueira, da Escola Municipal "Guilhermino Batista Campos", assinada por todos os membros da Diretoria da Caixa Escolar e pelo funcionário da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, responsável pela Prestação de Contas do Programa DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE, em que a Presidente da Caixa Escolar Sra. Angelica Maria Silvino não apresentou a Prestação de Contas devidamente regulamentada conforme Resolução nº 15, de 10/07/2014 em tempo hábil;

CONSIDERANDO que a Presidente da Caixa Escolar, Sra. Angelica Maria Silvino não apresentou os demonstrativos da Execução da Receita e Despesa e de Pagamentos efetuados, nem extratos bancários da Conta Corrente e Aplicação e da Conciliação Bancária e ainda, a Sra. Presidente apresentou apenas cupons simples de compras e despesas, muitos destes, sem identificação e comprovação de pagamentos e identificação dos emitentes.

CONSIDERANDO que a própria Presidente da Caixa Escolar Sra. Angelica Maria Silvino emitiu 02 cheques em seu nome e sacados em espécie no Caixa da Agência do Banco do Brasil, Agência de Maria da Fé, MG, na conta da Caixa Escolar, e que a mesma alega que havia pago diversos recibos, cupons e notas e que o restante encontrava guardado em sua residência;

CONSIDERANDO que muitas despesas e pagamentos ocorreram no período em que a Presidente da Caixa Escolar citada, estava afastada da Presidência e Diretoria da Caixa Escolar, para concorrer às eleições municipais de 2016, ao cargo de Vereadora.



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

CONSIDERANDO que até a presente data a prestação de Contas da referida Caixa Escolar, junto ao FNDE não foi apresentada e está pendente de prestação de contas, em virtude dos documentos fiscais, desfalque no saldo da Conta da Caixa Escolar e falta de documentos comprobatórios dos gastos para a efetiva prestação de Contas.

CONSIDERANDO que os fatos devem ser apurados e julgados administrativamente, pelos motivos expostos nesta portaria e ora transcritos;

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal, executar os serviços que lhe competirem e desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que for incumbido, nos termos do artigo 200, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maria da Fé

CONSIDERANDO que pelo exercício irregular de suas atribuições, o funcionário responde civil, penal e administrativamente, nos termos do artigo 206 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maria da Fé;

CONSIDERANDO que o fato caracteriza, em tese, crime contra a administração pública (artigo 313-A, do Código Penal) e irsubordinação grave em serviço, nos termos do artigo 219 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maria da Fé;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo bom desempenho dos serviços públicos e das contas públicas;

A Prefeita de Maria da Fé, Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º - Fica determinada a abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de eventuais infrações disciplinares aqui alinhavadas, além de outras que possam vir a conhecimento no curso da apuração, em relação a servidora pública municipal efetiva Sra. Angélica Maria Silvino, Mat. E-514, caracterizando, em tese, infração disciplinar prevista no artigo 219, inciso IV, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maria da Fé.

Art. 2º - Nomeio para compor a Comissão apuradora os seguintes servidores públicos municipais, ficando o primeiro nomeado para o exercício da Presidência da Comissão:



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

- I – Aldo Luccas Batista Gonçalves – Mat. E-1794;
- II – Carlos Alberto Lemes – Mat. E-173;
- III – Ana Paula Moraes Batista – Mat. E-193.

Parágrafo único – A presidência da comissão caberá ao servidor Aldo Luccas Batista Gonçalves que deverá designar a quem caberá os serviços de secretaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal